ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI Nº 2149 de 16 de abril de 1998.

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, os Festejos em Louvor ã **NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências."**

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário de Eventos do Município, o dia 7 de dezembro de cada ano, como data oficial para realização dos festejos em louvor ã **NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.**

Parágrafo Único- A Festa em louvor a **NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO,** é um evento popular, de cunho religioso, realizado prioritariamente na zona rural do Município.

Art. 2º- O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municial de Indústria , Comércio e Turismo, prestará o apoio necessário ã realização e divulgação, a cada ano, os festejos em louvor a **NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.**

§ 1º- Cabe ao Chefe do Poder Executivo, a cada ano, por meio de Portaria, nomear Comissão de apoio e organizaçao da festa.

§ 2º - Da Comissão referida no parágrafo anterior, deverão constar representantes das Secretarias de Cultura e de Turismo.

§ 3º- O apoio prestado ao evento pelo Poder Público não acarretará prejuízo da autonomia das famílias que realizam tradicionalmente a festa.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e/ou suplementares para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõs em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de abril de 1998

.

EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

NELSON DAPARECIDA MEIRELES- 1º Secretário

WELLINGTON L. DE FARIA- 2º Secretário.

nmb.